PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.311/72.

DERROGA O ARTIGO 4º, DA LEI Nº 840/67, DE 18 DE AGÔSTO DE 1967.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta' e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogado o Artigo 4º, da Lei nº 840/67, de 18 de agôsto de 1967.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DE JUNHO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -